



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04/86

Concede suplementação de subvenção social à LAU - Liga Atlética Ubaense, desta Cidade , abre Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzados) a subvenção concedida à LAU - Liga Atlética Ubaense, desta Cidade, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO : 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

SUB-PROGRAMA 224 - DESPORTO AMADOR

CÓDIGO E ELEMENTO - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único - Fica a subvencionada na obrigação de prestar contas do valor recebido à Prefeitura Municipal de Uba.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzados), em obediência aos recursos dispostos no art. 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, em 07 de abril de 1986


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente